OLGA MARIA PIRES IGREJA
Digitally signed by OLGA MARIA PIRES IGREJA
DN: c=PT, ou=Cartão de Cidadão, ou=Assinatura Qualificada do Cidadão, ou=Cidadão Português, sn=PIRES IGREJA, givenName=OLGA MARIA, serialNumber=BI08033012, cn=OLGA MARIA PIRES IGREJA
Date: 2021.05.27 09:34:14 +01'00'

CADERNO DE ENCARGOS

P.A. N.º 27/GJC/2021

Aquisição de Analisadores de Rede Elétrica e Baterias para Drone DJI

Cláusula 1.ª
Objeto

O presente caderno de encargos tem por objeto a aquisição de aquisição Analisadores de Rede Elétrica e Baterias para Drone DJI, para trabalhos de Investigação & Desenvolvimento na área dos edifícios, constituída pelos equipamentos descritos nas especificações técnicas definidos na Cláusula 3ª do presente Caderno de encargos (CE).

Cláusula 2.ª
Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 a) Os suprimentos de erros e omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar.
 b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 c) O presente Caderno de Encargos;
 d) A proposta adjudicada;
 e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal
Apartado 7586 – Alfragide, 2610-999 AMADORA, Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt

Cláusula 3.ª
Especificações técnicas

1. Aquisição dos equipamentos abaixo descritos, dedicados a complementar e/ou reforçar a instrumentação analítica essencial ao desenvolvimento de Atividades de I&DT e de AT&T na área da Eficiência Energética no Ambiente Construído:

Equipamento / marca	Referência	Tipo / Acessório / Nota	Qt.
Chauvin Arnoux MA193-350 Mini flexível C:35cm d:10 cm	P01.1205.67	Sonda de Corrente	6
Chauvin Arnoux Modelo CA 8331	P01.1605.11	Analisador de redes	2
Chauvin Arnoux Terminais magnéticos 4 mm s/ cabo (conj. 2)	P01.1030.58Z	Adaptadores magnéticos para cabos de tensão	6
Chauvin Arnoux Conj. 4 cabos de tensão + fichas crocodilo	P01295476	Cabos de tensão para analisador de redes	2
Baterias Drone	DJIMAT200BAT	DJI Matrice 200 - TB55 Intelligent Flight battery	4

2. Outras condições:
 a) Assistência técnica garantida por técnicos do adjudicatário e/ou por técnicos devidamente credenciados, que terá de ter assistência local (território Português);
 b) Prazo de garantia, não poderá ser inferior a 24 meses.

Cláusula 4.ª
Prazo de entrega dos equipamentos

1. O presente contrato produz efeitos à data da sua assinatura e vigora até que estejam cumpridas todas as obrigações que dele derivam, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. Os equipamentos objeto do presente procedimento deverão ser entregues no prazo máximos de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato ou do envio da nota de encomenda, consoante o evento que ocorrer primeiro.

Cláusula 5.ª
Local de entrega

Os equipamentos deverão ser entregues e testados pela entidade fornecedora nas instalações da entidade adjudicante, sitas no Campus do Lumiar, Estrada do Paço do Lumiar, Edifício Solar, Piso 0, 1649-049 Lisboa.

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal
Apartado 7586 – Alfragide, 2610-999 AMADORA, Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt

Cláusula 6.ª
Preço Base

1. O preço base do procedimento é de 7.000,00 € (sete mil euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço base é o preço máximo que o LNEG se dispõe a contratar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato e inclui todos os custos, encargos e despesas inerentes ao fornecimento, fabrico e instalação dos bens, incluindo, as despesas de transporte e eventuais taxas de entrega.
3. A proposta será excluída caso o valor seja superior ao preço base.

Cláusula 7.ª
Condições de pagamento

1. A entidade adjudicante obriga-se a pagar ao adjudicatário o valor constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor
2. O preço contratual, resultante da proposta adjudicada, deverá ser pago no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de receção da fatura.
3. Em caso de discordância por parte do LNEG, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários e/ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Cláusula 8.ª
Outros encargos

Todas as despesas decorrentes da celebração do contrato são da responsabilidade do prestador de serviços.

Cláusula 9.ª
Gestor do Contrato

1. Nos termos do disposto no artigo 290.º - A do Código dos Contratos Públicos, a entidade adjudicante designará no contrato a celebrar um/a Gestor/a do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.
2. Caso o/a Gestor/a do Contrato detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.

Cláusula 10.ª
Cessão da posição contratual e subcontratação

1. Não é permitida a cessão da posição contratual.

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal
Apartado 7586 – Alfragide, 2610-999 AMADORA, Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt

2. Não é permitida a subcontratação, sem a prévia autorização escrita do LNEG, caso em que, o adjudicatário se mantém plenamente responsável pela prestação dos serviços objeto do contrato.

Cláusula 11.ª
Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 12.ª
Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 13.ª
Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal
Apartado 7586 – Alfragide, 2610-999 AMADORA, Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt